



INTERESSE PÚBLICO VERSUS INTERESSE PRIVADO: ANÁLISE ACERCA DA SUPREMACIA DO INTERESSE PÚBLICO

Autor(res)

Thiago Caetano Luz
Ana Paula Monteiro Da Silva

Categoria do Trabalho

6

Instituição

FACULDADE ANHANGUERA DE BRASÍLIA

Introdução

Um princípio considerado como primordial para a Administração Pública é o da supremacia do interesse público sobre o privado. Como instituído neste princípio, o interesse da coletividade deve ter preferência sobre o do particular, evidenciando a relação vertical existente entre a Administração e os administrados. De acordo com Di Pietro (2020), o princípio da supremacia do interesse público encontra-se presente em dois momentos distintos: na elaboração da lei e na sua concreta aplicação pela Administração Pública. Desse modo, este princípio é a base de todos os ramos do Direito Público, assim, este trabalho busca refletir acerca dessa temática.

Objetivo

Analisar o caráter hermenêutico instituído para o princípio da supremacia do interesse da administração pública sobre o privado no contexto do Direito administrativo brasileiro.

Material e Métodos

Devido à natureza da proposta que ora se apresenta, recorrer-se-á metodologicamente à revisão bibliográfica de caráter sistemática para a promoção de um estudo básico, exploratório e qualitativo fundamentado em artigos científicos. A base científica estruturou-se a partir dos descritores: supremacia do interesse público; princípio do interesse público. Para tanto, realizou-se um levantamento bibliográfico nas bases de dados do Google Acadêmico e Scientific Library Online (sciELO). Para a seleção dos estudos haverá o emprego de critérios de inclusão e exclusão. Os critérios de inclusão serão: estudos completos e originais, com texto em língua portuguesa ou tradução disponível. Os critérios de exclusão serão: teses, estudos não finalizados, estudos incompletos, estudos duplicados, estudos que contemplam assuntos que não abordavam a temática de forma específica e estudos com recorte temporal de 2010 a dezembro de 2024.

Resultados e Discussão

O princípio da supremacia do interesse da administração pública sobre o privado é regido pela Carta Magna, Constituição Federal de 1988, bem como, pela lei que rege o processo Administrativo no âmbito federal, n. 9784 de 1999. De acordo com Mello (2010), a supremacia pode ser definida enquanto um princípio geral do direito, inerente a qualquer sociedade e Estado, sendo inclusive, uma condição indispensável para a sua existência, o que



3ª MOSTRA CIENTÍFICA





o configura como um dos fios condutores da conduta administrativa. Para Mazza (2012), desse princípio é que emerge a expressão poder-dever: a administração detém, simultaneamente, a autoridade e a obrigação de garantir que o interesse coletivo seja resguardado, estando obrigada a impedir a ocorrência de irregularidades no âmbito administrativo. Nesse viés: “a supremacia do interesse público significa sua superioridade sobre os demais interesses existentes na sociedade. Os interesses privados não podem prevalecer sobre o interesse público.

Conclusão

Como foi possível verificar ao decorrer deste trabalho, o princípio da supremacia do interesse da administração pública sobre o privado é um princípio onipresente, devendo, em tese, pautar a essência de todo e qualquer ato administrativo. Através dele, a Administração terá posição privilegiada em face dos administrados, além de prerrogativas e obrigações que não são extensíveis aos particulares. Entretanto, ele não é um princípio absoluto, pois o administrador, por exemplo, não pode utilizá-lo em benefício próprio, devendo utilizá-lo com o devido zelo e cuidado.

Referências

Dí Pietro, Maria Sylvania Zanella. Direito administrativo. 33. ed. Rio de Janeiro: Forense, 2020.

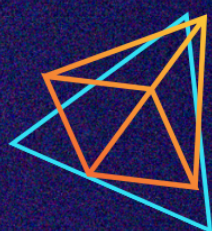
Filho, José dos Santos Carvalho. Manual de Direito Administrativo. 25. ed. São Paulo: Atlas, 2012.

Gabardo, E. O princípio da supremacia do interesse público sobre o interesse privado como fundamento do Direito Administrativo Social. Rev Investig Const., 2017;4(2):95-130.

Mazza, A. Manual de Direito Administrativo. 11. ed. São Paulo: Saraiva, 2021.

Mello, Celso Antônio Bandeira de. Curso de Direito Administrativo. 27. ed. São Paulo: Melhoramentos, 2010.

3ª MOSTRA CIENTÍFICA



Anhanguera